



PORTE PAGO
DR/PR
13R-48 - 452/51



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

4158 ANO XL CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 1.994 EDIÇÃO DE HOJE-224 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	
Secretaria	06
Câmaras Cíveis	15
Câmaras Criminais	24
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	24
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	25
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	25
Processo Crime	64
Preparo e Distribuição	72
COMARCA DA CAPITAL	
Cível	105
Crime	138
COMARCA DO INTERIOR	
Cível	145
Crime	185
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
.....	189
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
EDITAIS JUDICIAIS	
Capital	190
Interior	196
DIVERSOS	206
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	207
JUSTIÇA DO TRABALHO	207
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	223
EDITAIS JUDICIAIS	224

PORTARIA Nº 001112

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

o Doutor ROBSON MARQUES CURY, Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, para substituir, no Tribunal de Alçada, o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, a partir de 16 de maio do corrente ano, durante a convocação deste para o Tribunal de Justiça.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

-----/-----

PORTARIA Nº 001113

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18045/94, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, Juiz de Direito da Comarca de Assaí, vinte e nove (29) dias restantes das férias alusivas ao 2º período de 1992, a partir de 16 de maio do ano em curso, interrompidas através do item 24, da Portaria nº 1351, de 06 de julho de 1992.

II - A U T O R I Z A R

a referida magistrada a se afastar do País, no período supracitado.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001111

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

C O N V O C A R

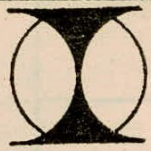
o Doutor JAIR RAMOS BRAGA, Juiz do Tribunal de Alçada, para substituir, no Tribunal de Justiça, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CESAR, a partir de 16 de maio do corrente ano e durante o afastamento deste.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA

PRESIDENTE

Ronald Accioly Rodrigues da Costa
RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA
PRESIDENTE



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral
ISMAEL ALVES PEREIRA
Diretor Adjunto

RUA DOS FUNCIONÁRIOS 1645-(Juvevê)
Caixa Postal nº 1182
Cep-80030-050
PABX-(041) 252-4411-(Informações)

252-2012 — (Diretoria)

FAX

253-4302 — (Diretoria)

253-2074 — (Gerência Comercial)

PÁGINA	URV	193,20
MEIA PÁGINA	URV	96,60
CUSTO: 1 centímetro da coluna	URV	4,41

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA

Semestral Sem remessa postal	URV	44,16
Semestral Com remessa postal	URV	134,70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Semestral Sem remessa postal	URV	24,28
Semestral Com remessa postal	URV	112,61

NÚMEROS AVULSOS

DIÁRIO OFICIAL, DIÁRIO DA JUSTIÇA, DIÁRIO DO MUN. CURITIBA

Sem remessa postal	URV	0,33
Com remessa postal	URV	0,88

FOTOCÓPIAS

Formato Ofício — Unidade	URV	0,066
Formato Diário Oficial — Unidade	URV	0,099

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO		PREÇO
DECRETO FEDERAL 8666/93	URV	1,10
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	URV	3,31
REGIMENTO INTERNO TRIB. JUSTIÇA	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO PR	URV	2,42
COLETÂNEA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA — Vol. 26	URV	3,31
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	URV	3,31
PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	URV	3,31
REG. ICMS D. ESTADUAL — 1966/93	URV	9,93
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	URV	3,31

CHEQUES E ORDENS DE PAGAMENTO, DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL.

PEDIDOS PARA OUTRAS LOCALIDADES, SERÃO ACRESCIDOS DAS DEVIDAS TAXAS POSTAIS. O SETOR DE VENDAS ESTÁ A SUA DISPOSIÇÃO PELO TELEFONE 252-4411-Ramal 109

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RONALD ACCIOLY
Presidente
Des. EROS GRADOWSKI
Vice-Presidente

Des. NEGI CALIXTO
Corregedor da Justiça
Dr. HUGO VIEIRA FILHO
Secretário

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Wilson Reback — Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Accacio Cambi

1º GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolff
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Francisco Muniz

Des. Tadeu Costa
— Sala "Des. Clotário Portugal" —
Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Netto
Des. Carlos Raitani
Des. Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Accacio Cambi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês

Iª CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Plínio Cachuba — Presidente
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Martins Ricci

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Lenz César
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

ORGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês
OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30 horas.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. RONALD ACCIOLY — Presidente
Des. EROS GRADOWSKI — Vice-Presidente
Des. NEGI CALIXTO — Corregedor Geral da Justiça
Des. WILSON REBACK
Des. ALCEU MARTINS RICCI (designado)
Des. ALTAIR PATITUCCI (designado)
Des. TADEU COSTA
Des. ACCACIO CAMBI

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

Dr. LUIZ VIEL
Presidente
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA
Vice-Presidente
Dr. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO
Presidente

Dr. MARIO RAU
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

Sala "Des. Aurelio Feijo"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. RIBAS MALACHINI
Dr. ERACLÉS MESSIAS

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente

Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente

Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. REGINA AFONSO PORTES
Dr. CAMPOS MARQUES

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
Dr. NEWTON LUZ — Presidente

Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA

Sala "Des. Pacheco Junior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
Dr. HELIO ENGELHARDT — Presidente
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
Dr. BONEJOS DEMICHUK
Dr. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
SEGUNDAS-FEIRAS

SETIMA CÂMARA CÍVEL
Dr. JOSE VIDAL COELHO — Presidente

Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
Dr. LOPES DE NORONHA — Presidente

Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

Sala "Des. Pacheco Junior"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente

Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurelio Feijo"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Presidente

Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES
Dr. RAMOS BRAGA

Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
Dr. OCTAVIO VALEIXO — Presidente

Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR
Dr. WANDERLEI RESENDE

Sala "Des. Pacheco Junior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARAES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Sala "Des. Pacheco Junior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS
Dr. NEWTON LUZ — Presidente

Dr. CÍCERO DA SILVA
Dr. JESUS SARRÃO
Dr. WALTER BORGES CARNEIRO

Dr. MARIO RAU
Dr. DENISE MARTINS ARRUDA
Dr. CONCHITA TONIOLO
Dr. MUNIR KARAM

2º GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente

Dr. HELIO ENGELHARDT
Dr. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA

Dr. CORDEIRO CLEVE
Dr. BONEJOS DEMICHUK
Dr. ELI SOUZA

3º GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS
Dr. PACHECO ROCHA — Presidente

Dr. JOSE VIDAL COELHO
Dr. LEONARDO LUSTOSA
Dr. IVAN CAMPOS BORTOLETO

Dr. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
Dr. CARLOS HOFFMANN
Dr. TELMO CHEREM
Dr. DOMINGOS RAMINA

4º GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS
Dr. ULYSSES LOPES — Presidente

Dr. ROTOLI DE MACEDO
Dr. LOPES DE NORONHA
Dr. REGINA AFONSO PORTES

Dr. CAMPOS MARQUES
Dr. HIROSE ZENI
Dr. MILANI DE MOURA
Dr. ANTONIO ALVES DO PRADO FILHO

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS
Dr. DILMAR KESSLER — Presidente

Dr. OCTAVIO VALEIXO
Dr. OESIR GONÇALVES
Dr. ANGELO ZATTAR

Dr. SIDNEY MORA
Dr. NERIO FERREIRA
Dr. WANDERLEI RESENDE

Dr. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

2º GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS
Dr. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente

Dr. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
Dr. TROTTA TELLES
Dr. MOACIR GUIMARAES

Dr. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
Dr. CYRO CREMA
Dr. FLEURY FERNANDES

Dr. RAMOS BRAGA

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Civ.

1 e 3: QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 6: Câm. Civ.

1 e 3: TERÇAS-FEIRAS

3º GRUPO — 3 e 7: Câm. Civ.

2 e 4: QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO — 4 e 8: Câm. Civ.

2 e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO — 1 e 3: Câm. Crim.

1 e 3: QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO — 2 e 4: Câm. Crim.

2 e 4: QUARTAS-FEIRAS

ORGÃO ESPECIAL — por consenso do Presidente

SEXTAS-FEIRAS

OBS.: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min.

PORTARIA Nº 001114

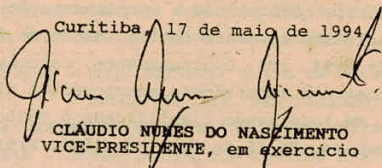
O VICE-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9949/94, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 08 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 521, de 09 de março de 1994, a MARIA ANGÉLICA ACCIOLY GOMES, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial do Presidente, símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


CLÁUDIO NUNES DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE, em exercício

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

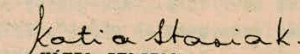
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/94

A Bel. KÁTIA STASIAK, Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 52853/93, atendendo o disposto nos artigos 320 e 330, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

MARCELO VASCONCELLOS INNOCÊNCIO, Oficial de Justiça - PJ-3, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Capital, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente da 17ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, por mais de 1 (um) ano, fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação, no Diário da Justiça, convidado a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 3º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico - Curitiba, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, letra "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

E para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital de Chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado por 10 (dez) vezes consecutivas.

Curitiba, 12 de maio de 1994.


KÁTIA STASIAK
Presidente

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

RELAÇÃO Nº 009/94

Prot. nº 56.127/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação de Reparação de Danos nº 1.737/79. INTERESSADOS: GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH E OUTROS, adva. Maria de Lourdes Viégas Georg e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE

RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Samuel Machado de Miranda. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 56.127/93), em que são interessados GRACIA MARIA SILVEIRA RAUH e outros, pelo valor de Cr\$ 37.009.617,35 (trinta e sete milhões, nove mil, seiscentos e dezessete cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme saldo de liquidação datado de 15.04.92, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-76, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de maio de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.470/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Reconsideração de Ato de Reversão nº 23.134/86. INTERESSADOS: ISMÁRIO BEZERRA, adv. Dr. Antonio Michalyszyn e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.470/94), em que é interessado ISMÁRIO BEZERRA, pelo valor de Cr\$ 1.608.041,26 (hum milhão, seiscentos e oito mil, quarenta e um cruzeiros reais e vinte e seis centavos), conforme cálculo de verificação de saldo datado de 27 de outubro de 1993, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-19, até a data do pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.471/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Reajuste de Gratificação nº 23.583/87. INTERESSADOS: HERMELINDO RELÍQUIAS DA SILVA, adv. Dr. Antonio Michalyszyn e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.471/94), em que é interessado HERMELINDO RELÍQUIAS DA SILVA, pelo valor de Cr\$ 199.464,05 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais e cinco centavos), conforme cálculo procedido em 28 de outubro de 1993, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-36, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 06.258/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 14.723/89. INTERESSADOS: ESTER HELENA PALMA PUTRICK, adv. Dr. Eliud José Borges e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARANÁ - I.P.E., adv. Dr. Marcos Ruy F. Macedo. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 6.258/94), em que são interessados ESTER HELENA PALMA PUTRICK e outros, pelo valor de Cr\$ 1.001.637,35 (hum milhão, hum mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 25 de junho de 1991, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-15/17, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 47.459/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Capanzinha. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Indenização por Ato Ilícito nº 14/86. INTERESSADOS: SATURNINO DE MOURA E S/M, adv. Dr. Auro Almeida Garcia e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 47.459/93), em que são interessados SATURNINO DE MOURA e sua mulher, pelo valor de Cr\$ 229.384.480,88 (duzentos e vinte e nove milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros e oitenta e oito centavos), conforme cálculo de 27/07/93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-37, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 14.719/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Reparação de Danos nº 1.605/74. INTERESSADOS: VERA LÚCIA SOMER E OUTRAS, adv. Dr. Augusto Kowalski e

o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Luir Ceschin. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.719/94), em que são interessadas VERA LUCIA SOMER e outras, pelo valor de Cr\$ 877.613,38 (oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze cruzeiros reais e trinta e oito centavos), conforme cálculo procedido em 29.08.93, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-23/27, até a data do pagamento. III. Comunique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.401/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 337/90. INTERESSADOS: HOTEL CARIMÁ LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.401/94), em que é interessado o HOTEL CARIMÁ LTDA., pelo valor de Cr\$ 35.924,01 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro cruzeiros e um centavo), eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. 12, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.404/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 335/90. INTERESSADOS: APOLO PALACE HOTEL LTDA., adv. Dr. Urias de Figueiredo Filho e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.404/94), em que é interessada APOLO PALACE HOTEL LTDA., pelo valor de Cr\$ 112.677,69 (cento e doze mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e nove centavos), conforme cálculo datado de 08 de junho de 1992, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-16, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 15.635/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização nº 4750/82. INTERESSADOS: ARGEMIRO DE SOUZA PINTO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Milton P. Nogueira e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adva. Dra. Cláudia de Souza Haus. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 15.635/94), em que são interessados ARGEMIRO DE SOUZA PINTO, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 487.242.174,73 (quatrocentos e oitenta e sete milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e quatro cruzeiros e setenta e três centavos), conforme cálculo datado de 13 de outubro de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-52/53, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 20 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.093/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ordinária de Indenização nº 12.064/75. INTERESSADOS: LENIRA DE ALMEIDA SIMÃO, adv. Dr. Kyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.093/94), em que são interessados LENIRA DE ALMEIDA SIMÃO e outros, pelo valor de

Cr\$ 65.783.644,56 (sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e seis centavos), conforme cálculo datado de 23 de junho de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-63, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 20 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.410/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 315/88. INTERESSADOS: TAROBÁ S/A. - INDÚSTRIA HOTELEIRA, adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.410/94), em que é interessada TAROBÁ S.A.-INDÚSTRIA HOTELEIRA, pelo valor de Cr\$ 177.182,20 (cento e setenta e sete mil, cento e oitenta e dois cruzeiros e vinte centavos), conforme cálculo datado de 12 de junho de 1992, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-28, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 10.365/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 374/88. INTERESSADOS: RAUL KIEL CORDEIRO, adv. Dr. Luiz Alberto Kubaski e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 10.365/93), em que é interessado RAUL KIEL CORDEIRO, pelo valor de Cr\$ 996.968,88 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros e oitenta e oito centavos), conforme cálculo datado de 07.04.92, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-15, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 2 de maio de 1994. Presidente.

Prot. nº 09.950/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Laranjeiras do Sul. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Desapropriação nº 663/78. INTERESSADOS: FRANCISCO CHAVES S/M, adv. Dr. Marco Aurélio Pellizzari Lopes e o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, adv. Dr. Almir Machado de Oliveira. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 9.950/94), em que são interessados FRANCISCO CHAVES, sua mulher, pelo valor de Cr\$ 3.017.085,30 (três milhões, dezessete mil, oitenta e cinco cruzeiros e trinta centavos), conforme cálculo datado de 17.12.92, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-22, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 20 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 46.841/93 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Catanduvas. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização nº 08/90. INTERESSADOS: RODOLFO SCHIMITT E OUTROS, adv. Dr. Kyoshi Ishitani e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - D.E.R., adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 46.841/93), em que são interessados RODOLFO SCHIMITT e outros, pelo valor de Cr\$ 241.020.449,22 (duzentos e oitenta e um milhões, vinte

mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte e dois centavos), conforme cálculo datado de 30 de março de 1993, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de liquidação da fls. TJ-30/31, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 26 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 18.655/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária nº 14.778/89. INTERESSADOS: ANIBAL DE ASSUNÇÃO, adv. Dr. Octávio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Eroulths Cortiano Júnior. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 18.655/94), em que é interessado ANIBAL DE ASSUNÇÃO, pelo valor de CR\$ 3.080.883,56 (três milhões, oitenta mil, oitocentos e oitenta e três cruzeiros reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo realizado em 02 de outubro de 1993, eis que suficientemente instruído. II. Determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros incluídos na conta de fls. TJ-67/70, até a data do efetivo pagamento. III. Cientifique-se o Doutor Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 4 de maio de 1994. Presidente.

Prot. nº 17.897/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Declaratória nº 26.877/90. INTERESSADOS: MOTÉIS - RESTAURANTES RODOVIÁRIOS S/A., adv. Dr. Francisco Emanuel R. Santos e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Izabel Cristina Marques. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.897/94), em que é interessada Motéis - Restaurantes Rodoviários S/A pelo valor de CR\$ 222.099,87 (duzentos e vinte e dois mil, noventa e nove cruzeiros reais e oitenta e sete centavos), conforme cálculo datado de 02.09.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-20, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 29 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 17.294/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Comarca de Sertãozinho. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Execução Fiscal nº 06/93. INTERESSADOS: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, adva. Dra. Dalva Vernillo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Representante Legal Sr. Prefeito Municipal. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.294/94), em que é interessado Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, pelo valor de CR\$ 335.156,35 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e seis cruzeiros reais e trinta e cinco centavos), conforme cálculo datado de 18.11.93, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-10 e verso, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 17.044/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Catanduvas. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos à Execução Fiscal nº 102/89. INTERESSADOS: IBEMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS S/A, adv. Dr. Luiz Carlos Derbli Bittencourt e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Gustavo Henrique Justino de Oliveira. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 17.044/94), em que é interessada IBEMA - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS S.A., pelo valor de CR\$ 92.644,51 (noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzeiros reais e cinquenta e um centavos), conforme cálculo datado de 9 de setembro de 1993, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, de-

termino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos nas contas de liquidação de fls. TJ-15, 21 e 22, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.903/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Jacarésinho. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Cobrança nº 167/89. INTERESSADOS: BADIR AUDI, adv. Dr. Benedito Cardoso Silveira Júnior e o MUNICÍPIO DE JACARÉSINHO, Representante Legal Sr. Fernando J. Faleiros (Vice-Prefeito). DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.903/94), em que é interessado BADIR AUDI, pelo valor de CR\$ 437.511,93 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e onze cruzeiros reais e noventa e três centavos), conforme cálculo procedido de 23.08.93, eis que suficientemente instruído. II. Tendo em vista o disposto no artigo 100, parágrafo 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação das parcelas relativas aos juros incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-18, até o dia 1º de julho de 1994. III. Cientifique-se o Dr. Juiz requisitante. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Curitiba, 27 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.413/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 949/88. INTERESSADOS: RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.413/94), em que é interessada RAFAGNIN ANDREOLA & CIA. LTDA., pelo valor de Cr\$ 1.424.092,81 (hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, noventa e dois cruzeiros e oitenta e um centavos), conforme cálculo datado de 04 de junho de 1992, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-25, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.411/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 755/88. INTERESSADOS: RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.411/94), em que é interessado o RESTAURANTE RAFAGNIN LTDA. pelo valor de Cr\$ 83.732,54 (oitenta e três mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo datado de 17 de fevereiro de 1992, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-26, até o dia 1º de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.408/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 752/88. INTERESSADOS: SAN RAFAEL HOTEL LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adva. Dra. Maria Marta R. W. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.408/94), em que é interessada SAN RAFAEL HOTEL LTDA., pelo valor de Cr\$ 14.202,70 (quatorze mil, duzentos e dois cruzeiros e setenta centavos), conforme cálculo datado de 2 de julho de 1991, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liqui-

dação de fls. TJ-16, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 16.406/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Embargos do Devedor nº 150/90. INTERESSADOS: HOTEL DE TURISMO SALVATTI LTDA., adv. Dr. Normando Fonseca e o ESTADO DO PARANÁ, adv. Dra. Maria Marta R. Lunardon. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 16.406/94), em que é interessada HOTEL DE TURISMO SALVATTI LTDA., pelo valor de Cr\$ 443.475,01 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e um centavo), conforme cálculo datado de 20 de março de 1992, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-21, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 25 de abril de 1994. Presidente.

Prot. nº 14.408/94 - REQUISITANTE: Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Assis Chateaubriand. REQUISITADO: Presidente do Tribunal de Justiça. REFERÊNCIA: Autos de Ação Ordinária de Indenização por Desapropriação Indireta nº 201/90. INTERESSADOS: ANTONIO VITORINO BOFO, S/M E OUTROS, adv. Dr. Eliézer dos Santos e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ-DER, adv. Dr. Carlos Frederico Marés de Souza Filho. DESPACHO: I. Defiro o presente precatório requisitório (protocolo nº 14.408/94), em que são interessados ANTONIO VITORINO BOFO, sua mulher e outros, pelo valor de Cr\$ 732.827.606,06 (setecentos e trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil, seiscentos e seis cruzeiros e seis centavos), conforme cálculo datado de 03 de maio de 1993, eis que devidamente instruído. II. Tendo em vista o disposto pelo artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, determino a atualização monetária da quantia objeto deste precatório, como também a complementação da parcela relativa aos juros moratórios incluídos na conta de liquidação de fls. TJ-53/55, até o dia 19 de julho de 1994. III. Oportunamente, coloque-se a ordem de pagamento correspondente à importância mencionada à disposição do Juízo requisitante, vinculada ao processo respectivo, de tudo sendo cientificado o Doutor Juiz. IV. Publique-se. V. Intimem-se. Em 3 de maio de 1994. Presidente.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 1161/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com a Lei Estadual n.º 6174/70, resolve conceder aos servidores do Quadro Transitório do Poder Judiciário, adiante relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES.

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
ARTHUR NUNES FUSIK AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	09/06/94	020559/94
EDEMAR NERIS MOREIRA AGENTE TECNICO ADMINISTRATIVO Nivel 4 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1993	05/05/94	020662/94
SIMONE DO RÓCIO GRANATO AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 7 CTBA - 10A. VARA CRIMINAL	30	1994	06/06/94	020664/94
TEREZA PADILHA GOMES AGENTE DE SERVICOS GERAIS Nivel 7 DS - DMT SECAO HIGIENE LIMPEZA	30	1994	04/07/94	020551/94
ROSENER FERREIRA DE LIMA MOTORISTA Nivel 3 DS-FC HENRIQUE CESAR	30	1993	05/05/94	020324/94

Curitiba, 12 de maio de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001162

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 17492/94, resolve

DESIGNAR

ELIANE SIMERMANN MAZZO, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 11 de abril do ano em curso, as funções de Chefe de Serviço de Elaboração de Folha de Pagamento, da Seção de Folha de Pagamento, da Divisão de Pessoal Contratado, do Departamento Econômico e Financeiro, durante as férias do titular, RICARDO TRISTÃO PIETRANGELO, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001163

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 14979/94, resolve

DESIGNAR

LUIZ FERNANDO MOLETTA ALVES, Técnico Especializado em Execução Penal, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, para exercer, a partir de 05 de abril do ano em curso, as funções de Chefe de Serviço de Desenvolvimento de Sistemas, do Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

Curitiba, 11 de maio de 1994

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETARIO

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 1160/94

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n.º 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES.


NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA ESCRIVAO DO CRIME Nivel 2 MEDIANEIRA Crime e Anexos	30	1994	27/01/94	050344/93
ANTONIO M DE OLIVEIRA LUCENA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 A DISP PREF MUN CIDADE GAUCHA	30	1992	02/02/94	005504/94
ANTONIO M DE OLIVEIRA LUCENA OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 A DISP PREF MUN CIDADE GAUCHA	30	1993	04/03/94	005504/94
ROSANGELA ZILIOOTTO AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 4 A DISP 7A. VR CRIMINAL DE CTBA	30	1994	03/06/94	016014/94
WILMA MARAM DIAS ASSISTENTE SOCIAL Nivel 3 MARINGA 1a. VARA CIVEL	30	1993	01/06/94	016125/94
NELCI DA SILVA LOPES ESCRIVAO VARA DELITOS TRANSITO Nivel 1 CTBA - PA VARA DEL TRANSITO	30	1994	01/04/94	016264/94
WALDERLEY FRANCO DE PAIVA AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 CRUZEIRO DO OESTE Cr Anexos	30	1991	01/12/93	003498/94

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001164

direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15681/94, resolve

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

I N T E R R O M P E R

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001167

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8884/94, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 16 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 2022, de 16 de dezembro de 1993, a DORVALINA FERREIRA DE CAMARGO, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quinze (15) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


I N T E R R O M P E R

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001165

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18461/94, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 03 de março do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 577, de 04 de abril de 1994, a Bacharel MARIA SILVA BASTOS DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e oito (28) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

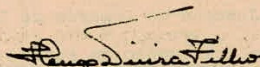
I N T E R R O M P E R

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01168

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15089/94, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 19 de abril do ano em curso, as férias alusivas a 1993, concedidas através da Ordem de Serviço nº 738, de 11 de abril de 1994, a Bacharel CLEONICE DO ROSCIO BIELEN, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

A U T O R I Z A R

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001166

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17977/94, resolve

RICARDO TRISTÃO PIETRANGELI, Auxiliar Judiciário, PJ-II, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os quinze (15) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 11 de abril do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 921, de 26 de abril de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

I N T E R R O M P E R

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001169

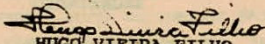
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19191/94, resolve

por necessidade do serviço e a partir de 19 de abril do ano em curso, as férias alusivas a 1994, concedidas através da Ordem de Serviço nº 738, de 11 de abril de 1994, ao Bacharel JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o

A U T O R I Z A R

MAURÍCIO FERREIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 12, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os vinte e nove (29) dias restantes de férias alusivas a 1993, a partir de 02 de maio do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n° 702, de 05 de abril de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

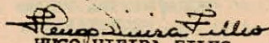
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001170

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 19947/94, resolve

A U T O R I Z A R

ANTONIO VALDECIR UZUELI, Agente Técnico Administrativo, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os doze (12) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 06 de junho do ano em curso, interrompidas através da Ordem de Serviço n° 339, de 08 de fevereiro de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

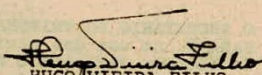
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001171

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 14579/94, resolve

C O N C E D E R

à DARCY MAMÉDIA DE SOUZA GOMES, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

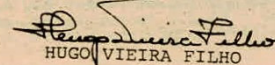
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001172

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 15716/94, resolve

C O N C E D E R

à DARCY MAMÉDIA DE SOUZA GOMES, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

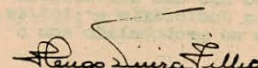
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001173

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 15598/94, resolve

C O N C E D E R

à LUIZA GEREMIAS VICENTE, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 29 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei n° 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001174

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n° 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob n° 16943/94, resolve

C O N C E D E R

à SUELI PROCHMANN MARTINS, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 11 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

à INES TEREZINHA PINTO MACIEL, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001175

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14747/94, resolve

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001178

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18841/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

MARIA AMÉLIA KNAPKI, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

à MARIA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA, Telefonista, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001176

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18842/94, resolve

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001179

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14489/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

à MARIA LEDA SOUZA CURVELO, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

à ANI MARIA CRISTINA WAGNER DA CRUZ, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quatro (04) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 28 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 237, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001177

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 16708/94, resolve

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001180

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14488/94, resolve

CONCEDER

CONCEDER

à OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-III, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 05 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

DANIEL JOSE DE SOUZA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 03, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, a usufruir os vinte e cinco (25) dias restantes das férias alusivas ao ano de 1993, a partir de 01 de junho do ano em curso, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 1066, de 14 de julho de 1993.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001181

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14874/94, resolve

CONCEDER

à Bacharel RUTE PIRES DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 06 de abril do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 09.01.86 e 14.11.89, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 611/87, 354/88, 858/88 e 393/90, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001182

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14751/94, resolve

CONCEDER

à JUSSARA DO ROCIO KIRCHNER, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta e três (43) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001183

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14456/94, resolve

I - AUTORIZAR

II - CONCEDER

ao referido servidor trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 26 de junho do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001184

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14487/94, resolve

CONCEDER

a JOSÉ ERNESTO DE MOURA BRITO NETTO, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001185

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12049/94, resolve

CONCEDER

à MARIA ANGÉLICA MATEUS, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Telâmaco Borba, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 04 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº01186

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15718/94, resolve

CONCEDER

à ELIETE DO ROCIO BARANOSKI, Oficial de Justiça, PJ-II, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, dezesseite (17) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 07 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

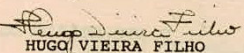
ORDEM DE SERVIÇO Nº01187

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1241/94, resolve

CONCEDER

à CLEUSA MARIA PIMENTEL VIEIRA, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Coronel Vivida, designada para exercer o cargo de Escrivão do Crime da referida Comarca, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1994, a partir de 01 de janeiro do ano em curso, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

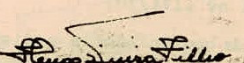
ORDEM DE SERVIÇO Nº 001188

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13278/94, resolve

CONCEDER

à LINDAMIL ALVES FAGUNDES, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 18 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

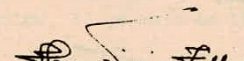
ORDEM DE SERVIÇO Nº01189

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19321/94, resolve

CONCEDER

a AGUINALDO ROSES, Agente de Serviços Gerais, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril do ano em curso, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº01190

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12992/94, resolve

CONCEDER

a HUGO RENATO DA SILVA SOARES, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 17 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

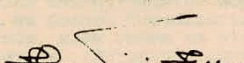
ORDEM DE SERVIÇO Nº01191

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13279/94, resolve

CONCEDER

a WILSON VIEIRA, Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 19 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º001192

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6514/94, resolve

CONCEDER

a WILSON COSTA PINTO, Motorista, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 31 de março do ano em curso, de acordo com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO N.º001193

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº45657/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de FRANCISCO DE ASSIS COSTA, Auxiliar de Cartório, PJ-I, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, os seguintes tempos:

- a) para efeito de aposentadoria, dezessete (17) anos e quinze (15) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 02.01.72 e 25.04.72, 01.07.72 e 15.09.72, 03.11.72 e 10.03.73, 01.06.73 e 31.12.73, 01.02.74 e 07.03.74, 01.04.74 e 02.01.75, 01.06.75 e 10.01.79, 01.03.79 e 12.05.79, 01.06.79 e 30.08.79, 01.09.79 e 01.03.81, 10.04.81 e 07.05.86, 01.10.86 e 31.05.89 e 01.04.90 e 01.09.91, descontado o tempo paralelo, por serviços prestados sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;
- b) para todos os efeitos legais, duzentos e sessenta e dois (262) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.09.91 e 21.05.92, por serviços prestados ao Poder Judiciário como Escrivão do Crime, junto à la. Vara Criminal da Comarca de Guarapuava, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º001194

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº14570/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ROBERTO PUTINATI, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Alto Pinheiro, os seguintes tempos:

- a) para efeito de aposentadoria, oito (08) anos e setenta e oito (78) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.08.61 e 16.09.64, 01.03.65 e 30.09.65, 01.03.66 e 29.11.68, 02.12.68 e 11.07.70 e 10.11.75 e 30.12.75, por serviços prestados à entidades privadas, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;
- b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, duzentos e quarenta e sete (247) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.06.72 e 16.02.73, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Xambê, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º001195

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5900/94, resolve

MANDAR CONTAR

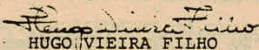
em favor de ANDRÉ INÁCIO RESZKA, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guaraniáçu, os seguintes tempos:

- a) para todos os efeitos legais, sete (07) anos e cento e cinquenta e oito (158) dias, correspondente ao período compreendido entre 02.05.64 e 06.10.71, por serviços prestados à Polícia Militar do Estado do Paraná, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;
- b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, sete (07) anos e cento e vinte e um (121) dias, correspondente ao período compreendido entre 03.11.71 e 03.03.79, por serviços prestados

ao Departamento Nacional de Estradas e Rodagem - DNER, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70;

c) para efeito de aposentadoria, treze (13) anos e duzentos e sessenta e cinco (265) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.08.79 e 23.03.81 e 01.05.81 e 30.05.93, por serviços prestados sob o regime da Previdência Social, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO

SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001196

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11178/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANTONIO BEZ FONTANA GUAREZI, Escrivão Distrital de São Jorge do Ivaí, Comarca de Mandaguçu, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte (120) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de gozar e alusivas aos anos de 1984 e 1986, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001197

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22368/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de NEUZA DA APARECIDA DE GOIS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de treze (13) anos e duzentos e sessenta e seis (266) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 10.04.79 e 09.05.83 (04 anos e 30 dias) e 10.05.83 e 31.12.92 (09 anos e 236 dias), em que prestou serviços ao Poder Judiciário, respectivamente, na categoria de Pessoal Suplementar e sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001198

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22994/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JOSÉ PAULO MUZEKA, Oficial de Justiça, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cinco (05) anos e duzentos e sessenta e dois (262) dias, correspondente ao período compreendido entre 14.04.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO


ORDEM DE SERVIÇO N.º 001199

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26266/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de BERNADETE DE LOURDES HAMPF, Técnico Especializado, nível 03, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de treze (13) anos e duzentos e cinquenta e oito (258) dias, correspondente ao período compreendido entre 18.04.79 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 001200

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6082/94, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELZA SATIKO SHUDO, Técnico Especializado em Infância e Juventude, nível 03, do Quadro Transitório do Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e noventa (90) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 25.02.85 e 10.03.87 e de 17.10.90 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Conso-

lidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01201

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26232/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de JULIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, Agente Técnico Administrativo, nível 04, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de seis (06) anos e duzentos e três (203) dias, correspondente ao período compreendido entre 12.06.86 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01202

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23986/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ESTARCÍLIA SIMONI, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de oito (08) anos e trezentos e cinquenta e seis (356) dias, correspondente ao período compreendido entre 10.01.84 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01203

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24118/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de REGINA MARIA CASTRO GREIN, Técnico Especializado, nível 02, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e cento e três (103) dias, correspondente ao período compreendido entre 20.09.88 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01204

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22871/93, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ELIETE ARCANJO, Agente Técnico Administrativo, nível 07, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de quatro (04) anos e oitenta e oito (88) dias, correspondente ao período compreendido entre 05.10.88 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01205

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20123/94, resolve

LOTAR

VALDEMIRO DA SILVA PINTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Programas Sociais, do Gabinete do Subsecretário, ficando, em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 17 de maio de 1994.

Hugo Vieira Filho
HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01206

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15058/94, resolve

LOTAR

MARIA ANGELA FINAMORE, Agente Técnico Administrativo, nível 05, do Quadro Transitório de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Processamento de Dados, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 05 de abril do ano em curso.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001207

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 47884/93, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO

a Ordem de Serviço nº 1102, de 03 de maio de 1994.

II - RETIFICAR

as Ordens de Serviço nºs. 208, de 27 de janeiro de 1994, e 949, de 26 de abril do mesmo ano, a fim de que das mesmas passe a constar que as férias ali mencionadas são alusivas ao ano de 1994, e não como figurou.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001208

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4328/94, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 546, de 11 de março de 1994, a fim de que da mesma passe a constar que o cargo de MARIA FIGUEIRO DOS SANTOS, é de Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 12 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Clevelândia, e não como figurou.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001209


O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribui

ções delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35383/93, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 301, de 27 de fevereiro de 1992, a fim de que da mesma passe a constar que o tempo contado em favor de ANTONIO DARCY CORREIA PEREIRA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, para todos os efeitos legais, de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções, é correspondente ao quinquênio ininterrupto compreendido entre 04.12.87 e 06.06.92, antecipado pela Ordem de Serviço nº 103/91, retificada pela de nº 1124/94, e não como figurou.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001210

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11602/94, resolve

TRANSFERIR

para o dia 03 de fevereiro de 1994, a data do início das férias alusivas ao ano de 1994, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1592, de 29 de novembro de 1993, à JANDIRA DELLALIBERA, Agente de Limpeza, PJ-III, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Medianeira.

Curitiba, 17 de maio de 1994.


HUGO VIEIRA FILHO
SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Civil

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
DIVISÃO DE PROCESSO CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CAMARA CIVIL A REALIZAR-SE EM 25 DE MAIO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

ADVOGADO : EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO
 ADVOGADO : CARLOS A PAOLIELO AZEVEDO
 RECORRIDO : SEBASTIAO VIVALDO DE MEDEIROS E SUA MULHER
 ADVOGADO : RESTON ABDALLA TAPXURE
 ADVOGADO : JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO

JOSE DA SILVEIRA 001 0021869-9/01
 JOSE MARIA BEZERRA VALENTE 002 0017273-4/02
 SALIMAR MEDEIROS VALENTE 002 0017273-4/02

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

012.PROCESSO : 0022448-4/03
 COMARCA : PARANAVAT
 VARA : 1A VARA CIVEL
 RECORRENTE : LEO CHUERI E SUA MULHER
 ADVOGADO : JAYME ALIPIO DE BARROS
 ADVOGADO : OLIVALDO BATISTA DA SILVA
 ADVOGADO : HELVIO FREITAS PISSURNO
 ADVOGADO : EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO

ADVOGADO : CARLOS A PAOLIELO AZEVEDO
 RECORRIDO : SEBASTIAO VIVALDO DE MEDEIROS E SUA MULHER
 ADVOGADO : RESTON ABDALLA TAPXURE
 ADVOGADO : JOSE EDUARDO SOARES DE CAMARGO

VISTA AO(S) RECORRIDO(S) - PARA CONTRA-RAZÕES
 PRAZO : 15 DIAS

RECURSO ESPECIAL CIVEL

013.PROCESSO : 0024349-4/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 21A VARA CIVEL
 RECORRENTE : ADILSON PEDRO DECONTO
 ADVOGADO : WALDIR LESKE
 RECORRIDO : PARANA CONSORCIO SC
 ADVOGADO : ALCEU CONCEICAO MACHADO FILHO
 ADVOGADO : DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
 ADVOGADO : PEREGRINO DIAS ROSA NETO
 ADVOGADO : RENATO BELTRAMI

RECURSO EXTRAORDINARIO CIVEL

014.PROCESSO : 0025077-7/01
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 3A VARA CIVEL
 RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA
 ADVOGADO : FLAVIO LUIZ FONSECA NUNES RIBEIRO
 ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
 ADVOGADO : ANGELA CASSIA COSTALDELLO CAETANO FERREIRA
 ADVOGADO : GISELA DIAS
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARES SOUZA FILHO
 RECORRIDO : TAROBA SA INDUSTRIA HOTELEIRA
 ADVOGADO : URIAS DE FIGUEIREDO FILHO
 ADVOGADO : NORMANDO FONSECA
 ADVOGADO : JOAO MARCOS RODRIGUES

RECURSO ESPECIAL CIVEL

015.PROCESSO : 0026512-5/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 15A VARA CIVEL
 RECORRENTE : EDITORA O ESTADO DO PARANA SA
 ADVOGADO : BOLES LAU SLIVIANY
 ADVOGADO : IONE REGINA SLIVIANY
 RECORRIDO : ELISANDRA COUTINHO BARBOSA (REPRESENTADO (A))
 ADVOGADO : JOSE MARIA MARTINS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : MARCIA DOS SANTOS BARAO

RECURSO ESPECIAL CIVEL

016.PROCESSO : 0029090-6/01
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 13A VARA CIVEL
 RECORRENTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL SA
 ADVOGADO : MARTINS GATI CAMACHO
 ADVOGADO : SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO
 ADVOGADO : ANTONIO CARLOS EFING
 ADVOGADO : JOSE CARLOS KMITA RIBEIRO
 ADVOGADO : HUMBERTO JARDIM MACHADO
 RECORRIDO : CENOPRESS EDITORA DE PUBLICACOES FISCO TRIBUTARIAS LTDA
 ADVOGADO : JOSE ALCEU DE OLIVEIRA

RECURSO ESPECIAL CIVEL

017.PROCESSO : 0029339-8/01
 COMARCA : PATO BRANCO
 VARA : 2A VARA CIVEL
 RECORRENTE : GUTIERREZ SA COMERCIO DE FERROS
 ADVOGADO : CASSIO LISANDRO TELLES
 RECORRIDO : MECANICA FUNDICAO PATO BRANCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : JUAHIL MARTINS DE OLIVEIRA

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL CRIME

001.PROCESSO : 0021869-9/01
 COMARCA : ALTO PIQUIRI
 VARA : VARA UNICA
 RECORRENTE : NILSON RICARDO
 ADVOGADO : JOSE DA SILVEIRA
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 ASSISTENTE : WALDIVA DE FIGUEIREDO DESSIO
 ADVOGADO : HELIO TEODORO DE CAMARGO
 DESPACHO : DENEGA SEGUIMENTO AO RECURSO.

VISTA AO(S) AGRAVANTE(S) - PARA TRASLADO DE PECAS
 PRAZO : 05 DIAS

AGRAVO DE INSTRUMENTO CRIME AO S.T.J.

002.PROCESSO : 0017273-4/02
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 2A VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 AGRAVANTE : CARLOS CONTE
 ADVOGADO : ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO
 ADVOGADO : JOSE MARIA BEZERRA VALENTE
 ADVOGADO : SALIMAR MEDEIROS VALENTE
 AGRAVADO : JUSTICA PUBLICA

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RELAÇÃO N.º 26/94

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE APELAÇÃO Nº 565/92 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 565/92-1), DE CURITIBA.

APELANTE:-Ministério Público

APELADA:-Justiça Pública

INTERESSADA:-A.F.N.

ACÓRDÃO Nº 7013

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-18/04/94

RELATOR:-Des. Altair Patitucci

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITOU OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.212-2, DA COMARCA DE APUCARANA/MARILÂNDIA DO SUL.

REQUERENTES:-Rubens Martins, Titular do Ofício do Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Apucarana e Dagmar Edmilson Rivelini Martins, Escrivão Distrital de Santo Antonio do Palmital, Comarca de Marilândia do Sul.

ACÓRDÃO Nº 7012

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-09/05/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.236-0, DA COMARCA DE MANDAGUARI/JAN-DAIA DO SUL.

REQUERENTES:-Jesus Gualda Peres, Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari e Enio Marques Gualda, Escrivão Distrital de Bom Sucesso, Comarca de Jandaia do Sul.

ACÓRDÃO Nº 7011

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-09/05/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.167-3, DA COMARCA DE PITANGA.

REQUERENTES:-Helio Barbosa Ribas, Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e Albani Pulter Lubczyk, Escrivã Distrital de Boa Ventura, ambos da Comarca de Pitanga.

ACÓRDÃO Nº 7010

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-09/05/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.198-3, DA COMARCA DE PONTA GROSSA/MARINGÁ.

REQUERENTES:-Luzineide de Souza Martins, Escrivã da 1ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa e Zelia de Oliveira e Silva, Escrivã da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá.

ACÓRDÃO Nº 7009

ÓRGÃO JULGADOR:-Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:-09/05/94

RELATOR:-Des. Negi Calixto

DECISÃO:-O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.

AUTOS DE PEDIDO DE PERMUTA Nº 94.140-1, DA COMARCA DE CHOPININHO/LARANJEIRAS DO SUL.

REQUERENTES:-Landelino Agnoletto, Escrivão Distrital de São Jorge D'Este, Comarca de Chopinzinho e Lúcia Agnoletto Basso, Escrivã Distrital de Rio da Prata, Comarca de Laranjeiras do Sul.

Divisão de Processo Crime

DIVISÃO DE PROCESSO CRIME
 RELACAO No. 31/94

SECAO DE RECURSOS AO STF E AO STJ

INDICE DE PUBLICACAO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ARNALDO FAIVRO BUSATO FILHO	002	0017273-4/02
HELIO TEODORO DE CAMARGO	001	0021869-9/01

ACÓRDÃO Nº 7008

ÓRGÃO JULGADOR:--Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:--09/05/94

RELATOR:--Des. Negi Calixto

DECISÃO:--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DEFERIU O PEDIDO DE PERMUTA.

PREENCHIMENTO DE CARTÓRIO Nº 15/93-A, DA COMARCA DE MARIALVA.

REQUERENTE:--Doutor Juiz de Direito da Comarca de Marialva

ASSUNTO:--Vacância do cargo de Escrivão do Crime

ACÓRDÃO Nº 7007

ÓRGÃO JULGADOR:--Conselho da Magistratura

DATA JULGAMENTO:--09/05/94

RELATOR:--Des. Negi Calixto

DECISÃO:--O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR MAIORIA DE VOTOS, INDICOU OS SERVENTUÁRIOS LILIA BOGESKI, Escrivã do Crime da Comarca de Faxinal, TEREZINHA SALETE TOMAZONI DA COSTA, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamentos e Óbitos, acumulando, precariamente, os Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste e JOECY JOSÉ DALLASEN, Escrivã da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, À REMOÇÃO AO CARGO DE ESCRIVÃO DO CRIME DA COMARCA DE MARIALVA.

Curitiba, 17 de maio de 1994.-----

TRIBUNAL DE ALÇADA**Atos da Presidência**

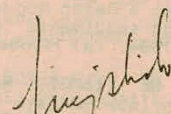
P O R T A R I A N. 120/94

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n. 7877/94 e "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

C O N C E D E R

ao Excelentíssimo Senhor Doutor JOSE ULYSSES SILVEIRA LOPES, Juiz deste Tribunal, 90 (noventa) dias de licença especial, a que faz jus, assegurada pela Portaria n. 29/93, de 01 de fevereiro de 1993, a partir desta data, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual n. 6174/70.

Curitiba, 16 de maio de 1994.


 LUIZ VILE
 Presidente
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**Divisão de Processo Cível**

DIVISÃO DE PROCESSO CIVEL

RELAÇÃO N. 726

SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS VICE-PRESIDENTE

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 45944-9/02, DE CURITIBA - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA: Agravante: Estado do Paraná. Adv: Luiz Guilherme Bittencourt Marinoni. Agravado: 1) Cecília de Cristo Garçon por si representando seu(s) filho(s) menor(es). Adv: Assis Correa. Agravado: 2) Aero Clube do Paraná. Adv: Oscar Guiss e Ayrton Correia Rosa. Agravado: 3) Eneas Simon - Comércio e Manutenção de Aeronaves Ltda.. Adv: Wilson de Paula Cavalheiro. DESPACHO: I - A decisão agravada é de ser mantida, tendo em vista a ausência de fato novo ou argumento relevante nas razões de agravo, que propicie retratação. Confirmando-a, portanto, por seus próprios

fundamentos. II - Encaminhem-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO N. 52326-2/02, DE BARRACAO: Agravante: Meridional - Crédito, Financiamento e Investimento S/A.. Adv: José Carlos Knita Ribeiro, Irineo Ruaro e Humberto Jardim Machado. Agravado: Antônio da Silva Rosa e outro. Adv: Claudei Antônio Maccari. DESPACHO: I - As razões postas pelo agravante neste inconformismo não ensejam a reforma do despacho agravado (fotocopiado às fls. 65/68), que mantenho por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao excelso Supremo Tribunal Federal. Em 04 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 40775-4/02, DE LONDRINA - 8ª VARA CIVEL: Agravante: Novasafra - Comércio, Indústria e Exportação Ltda. e outros. Adv: José Alzamora Neto, Vera Lúcia Schreiner e José Elias Bucharles Filho. Agravado: Banco Bradescos S/A.. Adv: Gilberto Pedriali, João Edson Lanças Caputo, Marcos Cibischini do A. Vasconcellos, Wilson Gomes da Silva e Dênio Leite Novaes Júnior. DESPACHO: I - Tendo em vista que as razões do agravante repisam os mesmos argumentos já enfrentados na decisão ora agravada, mantenho-a, por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46246-2/02, DE CURITIBA - 8ª VARA CIVEL: Agravante: Telavisão Bandeirantes do Paraná Ltda.. Adv: Iverly Antikeira e Josicler Vieira Beckert Marcondes. Agravado: 1) Romão Smolarek Neto. Adv: Anelize Piechnik Pizzani e Teresinha Pereira Brito de Oliveira. Agravado: 2) Clínica Santa Margarida - CLISAMA S/C. Adv: Egon Bockmann Moreira, Marçal Justen Filho e Bruno Bockmann Moreira. Agravado: 3) Rádio e Televisão DM Ltda.. Adv: Wilson Naldo Grube e Wilson Naldo Grube Filho. DESPACHO: I - Não configurada, nas razões de agravo, causa excepcional para efeito do exercício do juízo de retratação, mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 02 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 46810-2/02, DE IMBITUVA: Agravante: Juruea - Comércio e Indústria de Madeiras Ltda.. Adv: Lino Bortolini e Alvaro Floriano Paczkoski. Agravado: Narciso Sprotte e outro. Adv: Carlos Alberto Pereira. DESPACHO: I - As razões de agravo não apresentam argumentos que invalidem a motivação da decisão agravada, portanto mantenho-a por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51101-1/02, DE CURITIBA - 19ª VARA CIVEL: Agravante: Hilário Liberato Giacomazzi e outro. Adv: Louise Rainer Pereira Gionedis e João de Mello Sobrinho. Agravado: Condomínio Edifício Sideral. Adv: Rubens de Almeida. DESPACHO: I - Não configuradas nas razões de agravo causa excepcional para efeito do exercício do juízo de retratação, é de ser mantida a decisão agravada (fls. 94/98), por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 51251-6/03, DE CURITIBA - 15ª VARA CIVEL: Agravante: Transportadora Cancela Ltda.. Adv: Odacyr Carlos Prigol e Lacir Guarenghi. Agravado: 1) Osvaldo dos Santos. Adv: Antônio Glênio F. M. de Albuquerque e Dionira Marques Santos. Agravado: 2) Ivan Luiz Sprea. Adv: Agostinho Bonin Júnior e Júlio Cesar Roffe. Agravado: 3) Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes - Cia. de Seguros. Adv: Luiz Fernando Harger da Silva, Milton Ricardo e Silva, Odilon de Queiroz Juca Filho e Manoel Horácio Sottomaio Pereira. DESPACHO: I - A decisão agravada de fls. 133 é de ser mantida, em face da simples reiteração dos fundamentos deduzidos na petição de recurso especial. II - Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Curitiba, 02 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52391-9/03, DE CIDADE GAUCHA: Agravante: João Torres Martins e outros. Adv: Murillo Bastos Pacheco e Sandra de F. Sotto Maior. Agravado: 1) Mauro Bertinello e outros. Adv: Margareth Cristina Becker, José Antônio Trento, Omar Simão Chueiri e Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Agravado: 2) Jacob Tojan e outro. Adv: Lázaro A. V. Boas Mattos. DESPACHO: I - Limitaram-se os recorrentes neste inconformismo a reproduzir as razões postas no recurso especial, deixando incluído o despacho agravado, que, por isso, merece ser mantido por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 52411-6/03, DE CURITIBA - 5ª VARA CIVEL: Agravante: Indústria e Comércio de Fumos Cotomb. Adv: Geraldo Munhoz de Mello e Augustinho da Silva. Agravado: 1) A Marítima - Companhia de Seguros Gerais. Adv: José Nassif Neto, Clínio Leandro Lino Lyra e Antônio Mansur. Agravado: 2) Instituto de Resseguros do Brasil - IRB. Adv: Carlos Juarez Weber. DESPACHO: I - As razões alinhavadas pela recorrente neste inconformismo não ensejam a modificação do juízo negativo de admissibilidade do recurso especial. Fica mantido, pois, o despacho agravado (fls. 135/139) por seus próprios fundamentos. II - Encaminhem-se estes autos ao colendo Superior Tribunal de Justiça. Em 04 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 53272-3/02, DE BANDEIRANTES: Agravante: Banco do Estado do Paraná S/A.. Adv: Maria Lúcia Lins C. de Medeiros, Paulo Roberto Barbieri e Joel Carlos da Silva Coelho. Agravado: Suelo Matsubara e outros. Adv: Celso Manoel Fachada e Eduardo Luiz Della Rocca. DESPACHO: I - A decisão agravada de fls. 115/119 é de ser mantida, posto que sua fundamentação não é contestada nas razões de agravo, prevalecendo o seu inteiro teor. II - Encaminhem-se os autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Em 10 de maio de 1994. (a) MARANHÃO DE LOYOLA.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL N. 54837-8/03, DE CURITIBA - 8ª VARA CIVEL: Agravante: Confeitaria Lancaster Ltda.. Adv: Antônio Carlos Perito e Alcides Bittencourt Pereira. Agravado: Es-

que e de Maria Candido de Azevedo, natural de Londrina-Pr, com 21 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, *

pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 16 de agosto de 1994, às 09:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 129 "caput" do Código Penal. *

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de maio** * * do ano de 1.994. Eu, *[Assinatura]*, Auxiliar, Escrivão, o subscrevi.

CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN
JUIZ SUBSTITUTO

G.P. 4457

UNIÃO DA VITÓRIA

EDITAL DE CITAÇÃO de ALCIDES PADILHA
PRAZO: TRINTA(30) DIAS

O Doutor ARY SPERANDIO JUNIOR, MM.Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de União da Vitória, Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Cartório os Autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO nº 066/94, em que figura como requerente OLGA MARQUES PADILHA e requerido ALCIDES PADILHA, brasileiro, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO da inicial, bem como intimado a comparecer perante este Juízo, sito à Rua Ipiranga, 42, centro, no dia 29 de Junho de 1.994, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de reconciliação, ocasião em que, frustrada a reconciliação, poderá oferecer contestação ao pedido, querendo, no prazo de quinze(15) dias, a contar daquela data, sob as penas da revelia e confissão, ficando desde já advertido de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos os fatos articulados pela autora. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e principalmente do Requerido, e no futuro não venham alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado na forma da Lei. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO e PASSADO nesta cidade e Comarca de União da Vitória, aos 05 de Maio de 1.994. Eu, *[Assinatura]*, Valcira de Fátima Ferri da Silva, Escrivã Designada, o datilografei e subscrevi.

ARY SPERANDIO JUNIOR
Juiz de Direito

G.P. 4458

URAI

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS de NAMBEI TOCHI KABUSHIK KAISHA, QUINZO IMAZU, TOSSIUKI IMAZU, MATSUKU IMAZU, HATUE IMAZU e CARLOS IMAZU, herdeiros ou sucessores, e réus ausentes incerto e não sabidos.

JUIZ:- ISMAIR ROBERTO POLONI

INTIMADOS: Os nominados acima.-
autos 000355/92 de USUCAPIAO
autores:- ISSAO INOUE e FUMI OSAKI INOUE
requeridos:- NAMBEI TOCHI KABUSHIKI KAISHA, QUINZO IMAZU, TOSSIUKI IMAZU, MATSUKU IMAZU, HATUE IMAZU e CARLOS IMAZU
FINALIDADE:- legitimação de posse do lote 01 DA QUADRA 34 de URAI-PR., com 525,00 mts.2.
AUDIENCIA DE JUSTIFICAÇÃO REALIZADA DIA: 07-02-94
CONCORDES:- DR.PROMOTOR DE JUSTIÇA
DECISAO SENTENÇA: JUSTIFICOU A POSSE EM FAVOR DOS AUTORES
ADVERTENCIA: Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos

como verdadeiros os fatos afirmados pelos autores. PRAZO
CONTESTAÇÃO 15 dias. Urai, 29-4-94. eu *[Assinatura]* wanderley
laureano, escrivão, datilografar.

ISMAIR ROBERTO POLONI
JUIZ DE DIREITO

T. 59646 -P- 9148

DIVERSOS

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS No. 007/94

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia dez de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro (10/06/94), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secão de Almoarifado.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº. Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça, fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 16 de maio de 1.994

EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. 198.00.URV. P. 4362

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

TOMADA DE PREÇOS No. 014/94

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, o Diretor do Departamento do Patrimônio científica a todos os interessados que fará realizar no próximo dia oito de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro (08/06/94), as 14:00 horas, no Departamento do Patrimônio, quarto andar do Palácio da Justiça, Sala de Licitações, abertura das propostas referente a aquisição de moveis para os Predios dos Foruns das Comarcas de Marechal Candido Rondon, Cambe e Matelandia.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Prédio do Tribunal de Justiça sito a Avenida Cândido de Abreu, s/nº. Departamento do Patrimônio, Seção de Compras 4º andar do Edifício do Palácio da Justiça, fone 253-5450 ou pelo fax de mesmo número no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas.

Curitiba, 16 de maio de 1.994

EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. 198.00. URV. P. 4361

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Aviso de Licitações

CONVITE Nº 015/94

Objeto: Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Secão de Almoarifado.
Recebimento das propostas: dia 06/06/94 - às 14:00 horas.

CONVITE Nº 014/94

Objeto: Aquisição de luminarias, forro, pisos e paredes divisorias, para o Centro de Programas Sociais.
Recebimento das propostas: dia 07/06/94 - às 14:00 horas.

Edital e demais informações complementares serão fornecidos no Departamento do Patrimônio - 4º andar do Prédio do Palácio da Justiça, Centro Cívico: ou pelo telefax nº 253 - 5450.

EDSON DALLAGASSA

Diretor do Departamento do Patrimônio

F. 74.00.URV. P. 4363